



T3000

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARGONCILHE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. Que as entidades desportivas que possuem modalidades de pavilhão e são responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a um elevado encargo financeiro;
8. Que as freguesias proprietárias de pavilhões gimnodesportivos estão a contribuir para a promoção da atividade física e de hábitos saudáveis;
9. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – d) Manutenção de Pavilhões Gimnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas,

T30000  
PALL  
8



projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



*[Handwritten signature]*

13090  
*[Handwritten signature]*

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 11 março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 d) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARGONCILHE**, com sede na Rua do Centro Social, 15, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 500880484, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Rogério Alves Pais da Silva, pelo seu Vice-presidente, Bruno Ricardo Vieira Pinto e pelo seu Tesoureiro, Tiago José dos Santos Rocha, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADA.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à ADA para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Objetivos)**

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao ADA, para a manutenção de pavilhões gimnodesportivos, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

130000  
130000  
130000

PPS



santa maria da feira

- a) Manutenção das instalações desportivas da entidade, nomeadamente a manutenção da área de jogo, balneários e estruturas de apoio;
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores;
- c) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;
- d) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- e) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Comparticipação Financeira)

1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de 10000€ às Juntas de Freguesia proprietárias de pavilhões gimnodesportivos e às associações desportivas proprietárias ou com contrato de arrendamento de pavilhões gimnodesportivos que possuam modalidades de pavilhão;
2. O/ A ADA é Proprietário de um pavilhão gimnodesportivo onde desenvolve a(s) modalidade(s) de patinagem artística;
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) ADA, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 10000€ (dez mil euros);
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e será dividido em duas parcelas, preferencialmente da seguinte forma:
  - maio – 5000€ (cinco mil euros);
  - Outubro – 5000€ (cinco mil euros).
5. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 2, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada em matéria de administração e finanças.

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ADA compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;



T3000

- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a ADA;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

13000  
PAB  
SA



- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Incumprimento do Contrato-Programa)**

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ADA confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à ADA, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ADA, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Revisão)**

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Período de execução e cessação)**

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando:



*Handwritten signatures and initials, including the number 13099.*

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à ADA, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Resolução de litígios)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Publicitação)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **(Disposições finais)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ADA, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2024/1118, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

T3ago  



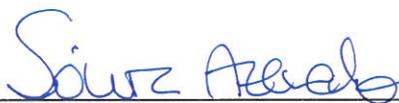
santa maria da feira

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 6 de maio de 2024.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

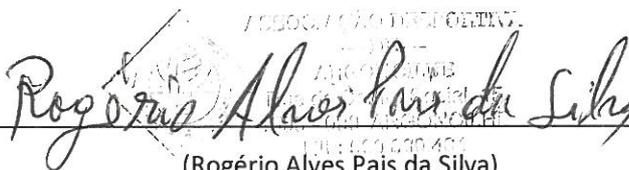
Santa Maria da Feira, 26 de Agosto de 2024

Pel' Município de Santa Maria da Feira,



(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Associação Desportiva de Argoncilhe



(Rogério Alves Pais da Silva)

Presidente da direção



(Bruno Ricardo Vieira Pinto)

Vice-presidente



(Tiago José dos Santos Rocha)

Tesoureiro

T3009  
8

## Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD \_ MEDIDA 6 d) - Apoio a equipamentos desportivos - Manutenção de pavilhões gimnodesportivos \_ 2024

Descrição Ano Civil 2024

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

Nome/Designação Jurídica

Associação Desportiva de Argoncilhe

## DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR \*

*Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver no pavilhão gimnodesportivo*

Treinos e competições da modalidade Patinagem Artística. Treinos e realização de eventos desportivos da modalidade de futsal e futebol.

## INFORMAÇÃO RELATIVA A PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS \*

Identificação Da Instalação Desportiva

Pavilhão Gimnodesportivo de Argoncilhe

Utilização na Qualidade de

Proprietário

Responsável pela Gestão/ Manutenção da Instalação

Associação desportiva candidata

## INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATLETAS FEDERADOS QUE UTILIZAM O PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO \*

*Época desportiva 2023/2024*

Modalidade	Género	Escalão etário	Número de atletas
Patinagem Artística	Feminino	8-18 anos	31
Futebol	Masculino	5-18 anos	151
Futebol	Masculino	+18 anos	30
Futebol	Feminino	5-18 anos	50
Futebol	Feminino	+18 anos	2

## JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR \*

A Patinagem Artística é uma modalidade que nasceu em 2022 e queremos oferecer melhores condições aos nossos praticantes. O Pavilhão Gimnodesportivo de Argoncilhe carece de obras urgentes, porque está em péssimas condições. Para além da prática da Patinagem Artística, as equipas da modalidade de futebol utilizam o pavilhão para treinos e para torneios de futebol infantil. Neste ano, pretendemos realizar dois grandes eventos: Broinhas Argoncilhe Cup 24' e o primeiro Sarau de Patinagem Artística, desta forma o apoio torna-se fundamental.

## QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

Pretendemos atingir os 45 atletas inscritos na Patinagem Artística e oferecer melhores condições a todos desportistas que utilizam o pavilhão, nomeadamente nos grandes eventos que iremos organizar. No futebol de formação pretendemos atingir os 250 atletas.

**DESPESAS EFETUADAS \***

Previsão de custos com a manutenção do pavilhão gimnodesportivo e das necessidades de financiamento público

**Recursos Humanos**

3.000,00 €

**Eletricidade/ Água**

3.000,00 €

**Reparações**

10.000,00 €

**Outras (Limpeza, Produtos ...)**

500,00 €

**Rendas\***

0,00 €

**RECEITAS \***

Identificação das receitas alocadas à manutenção do pavilhão gimnodesportivo

Descrição da receita	Valor
Patrocínios	2.000,00 €
Mensalidades dos atletas	2.000,00 €

**MONTANTE A QUE SE CANDIDATA \***

Atribuição do valor máximo 10000€ por cada pavilhão gimnodesportivo

**Montante total a que se candidata**

10.000,00 €

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES \***

A A.D.Argoncilhe tem um patrocinador que auxiliará na execução deste programa. Com as melhorias, podemos aumentar a nossa receita de utilização do pavilhão, nomeadamente com as mensalidades dos atletas.

**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES \***

A única entidade é a A.D.Argoncilhe.

**RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER \***

Complementa-se com outros programas de apoio à reabilitação de infraestruturas.

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

- Ano civil 2024



*[Handwritten signatures and initials]*  
T3ago  
S

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR \*

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

Com os melhores cumprimentos, \*

O Presidente da direção \*

Rogério Alves Pais da Silva

Data \*

21/03/2024

T3000 *RAH* *81*

2024/03/26

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

clarisse

MAPA II  
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2024 / 1118

Data do registo (1) : 2024/03/26

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	338.733,00	(€) 100.00	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 06 Associativismo desportivo

PAD Medida 6 Apoio a equipamentos desportivos

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 323

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	95.800,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	242.933,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	338.733,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	238.662,59				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	100.070,41	50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	90.070,41	50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2024/03/26 Número de lançamento no diário do orçamento: 34825

Outras Observações :

Documento n.º 2024/1523, Compromisso n.º 2024/1118 CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - MEDIDA 6 d) - APOIO A EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - MANUTENÇÃO DE PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 3993 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

*du du dics*

27-03-2024

Assinatura digital qualificada